



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e habitação.

REQ.	667
PED.	
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de "Dispensa de Licitação"

Solicitação de compra nº199/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **ALIMENTO** para a Casa Institucional de Acolhimento de Mostardas/RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant	Unid	Descrição
01	10	Lt	Achocolatado em Pó lata 370g. 111391
02	10	Kg	Sal refinado pacotes de 1kg.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.3. O(s) serviço(s) e bens do objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Casa de Acolhimento Institucional de Mostardas acolhe crianças e adolescentes, sendo todas as refeições fornecidas pela instituição. É fornecido café da manhã, café da tarde, janta e ceia. A Casa é uma instituição que se caracteriza pela proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência. São previstos doze leitos e sua ocupação depende da demanda, que podem ser preenchidos a qualquer momento mediante a necessidade. Diante desta realidade, justifica-se a importância de termos alimentos disponível na Casa. Justificamos também pelo motivo que no atual registro de preço esses itens deram fracassados.

2.2. As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta de recursos **FMAS-REC PROPRIOS**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ativ/Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2.087	3.3.90.30.07.00.00	4221	Gêneros de Alimentação
Recurso	FMCA		

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até **(03) dias** assim definidos pela Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, **a partir do recebimento da nota de empenho**.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **(05)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Ana Amália Leite, nº 406.**



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e habitação.

5. Validade

5.1. Validade e manutenção

5.1.1 O prazo de validade dos produtos será de, no mínimo, 75% da validade total das mercadorias, a partir da entrega.

5.1.2. Caso o prazo da validade oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.3. A validade será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.4. A validade abrange a realização da ação corretiva dos produtos pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de fornecedora autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.5. Entende-se por ação corretiva aquela destinada a corrigir vícios de qualidade apresentados pelos produtos, compreendendo a substituição.

5.1.6. Os produtos que apresentarem vício no período de vigência da validade deverão ser substituídos por outros, que apresentem os padrões de qualidade solicitados.

5.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10** dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

5.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade do fornecimento.

5.1.10. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela validade será de responsabilidade do Contratado.

5.1.11. A validade legal ou contratual dos produtos tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e habitação.

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, **Portaria nº 1541 de 06 de Junho de 2023**.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, **Portaria nº 1541 de 06 de Junho de 2023**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

7.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

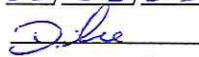
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO**.

Mostardas, **22 de setembro de 2023**.

Natureza e despesa conferida.
Em <u>22/09/23</u> .

Autorização

Despesa autorizada.
Em <u>22/09/23</u> .

Autorização


Gislaine da Costa Chaves
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação.


Valdir Rodrigues Júnior
Agente Administrativo
Mat. 30.376.
22/09/23.
14.14

